



INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511



Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação 6664/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/50100/51130>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/28200 e parecer técnico nº 21538/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Empreendedor

VSK GOLDEN BEACH SPE LTDA - 59683471000194

Endereço: Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 460, Santo Antônio

CEP: 89218000

Município: JOINVILLE/SC

Empreendimento

RESIDENCIAL SERENA - 59683471000194

Endereço: RUA SERENA, nº S/N, ITACOLOMI

CEP: 88380000

Município: BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 730375.0, Y 7041881.0

Atividades e Portes

CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Número de unidades habitacionais: 68.0 (n)

Da instalação

Esta licença substitui a Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação 3561/2023, que estava em posse de VSK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 10.441.775/0001-56).

Em razão da solicitação de Troca de Titularidade, requerida no processo 18492/2025 do IPM (Módulo: Gestão Ambiental), a Titularidade da respectiva licença passa a ser de VSK GOLDEN BEACH SPE LTDA (CNPJ: 59.683.471/0001-94).

Em virtude do período de emissão da licença anterior (3561/2023 - 30/Maio/2023), descontando-se o prazo que a mesma esteve em posse do primeiro titular, a respectiva licença terá validade de 23 meses, para que seja possível

respeitar o prazo de termino da licença (Junho/2027), Não havendo qualquer prejuízo ao atual detentor desta licença

Descrição do Empreendimento

Empreendimento consiste em um condomínio de edifícios residencial multifamiliar (com 68 unidades habitacionais) contendo 02 torres de 12 pavimentos cada, além de subsolo para estacionamento e pavimento barrilete e caixa d'água.

Apresentam-se abaixo as características do empreendimento:

Localização: Rua 4250 (rua Serena) Bairro Itacolomi, Balneário Piçarras/ SC

Matrícula do Imóvel:nº 18.990, 19.186, 19.193, 19.194, 23.534 do Ofício de R.I. da Comarca de Balneário Piçarras/SC

Inscrição imobiliária:01.08.273.0153.0001.001, 01.08.273.0167, 01.08.273.0111, 01.08.273.0125, 01.08.273.0139.001.001.

Coordenadas geográficas UTM SIRGAS2000 Zona 22S:730375.00m E e 7041881.00m S.

Área total do terreno:1.260,00 m².

Área total a construir:10.613,70 m².

Unidades habitacionais:68

Número populacional:280

Vagas de estacionamento:63 vagas simples e 5 vagas duplas.

Número de funcionários na obra:15

Atividades da implantação

De acordo com o cronograma físico da obra apresentado, as atividades de implantação, que terão duração de 36 meses, são: revestimentos de paredes - externo - chapisco e reboco; pavimentações externas; revestimentos de pisos - contrapiso; infra-estrutura- fundações - blocos e vigas baldrames; super-estrutura - estrutura; paredes e painéis - alvenaria; cobertura - telhados; instalações - elétricas; instalações - hidráulicas; revestimentos de paredes - interno - azulejos; equipamentos - elevador; implantação - canteiro de obras e tapumes; infra-estrutura - fundações profundas - estaqueamento; infra-estrutura - escavações; paisagismo; mobiliário; limpeza da obra; revestimentos de pisos - pisos; esquadrias - portas e rodapés; esquadrias - janelas , vidros e guarda-corpo; revestimento de tetos - forro de gesso; pintura - interna; pintura - externa; instalações - ar condicionado; instalações - gás e preventivo de incêndio impermeabilizações; revestimentos de paredes - interno - Chapisco e Reboco.

Aspectos Florestais

Imóvel desprovido de vegetação arbórea nativa, há presença de vegetação herbácea exótica.

Ações mitigadoras

Os principais impactos ambientais e medidas mitigadoras apresentadas são:

TERRAPLENAGEM Impacto:alteração dos níveis de pressão sonora. **Medidas mitigadoras:** controle do horário das operações mais ruidosas, realização de monitoramento dos níveis de pressão sonora. **Impacto:**alteração da qualidade do ar pela emissão de fumaça preta e dispersão de partículas de poeira no transporte e conformação do solo. **Medidas mitigadoras:**equipamentos em perfeitas condições, material terrígeno, ao ser transportado, deverá ser coberto com lonas para evitar sua suspensão no ar (poeira), bem como seu acúmulo sobre as vias públicas; implantar sistema de lava rodas (caminhões e maquinários). **Impacto:** alteração do padrão de micro drenagem local. **Medidas mitigadoras:** implantação de bacias de sedimentação para retenção das partículas de solo transportadas pela água; limpeza e desassoreamento dos canais de drenagem.

IMPLANTAÇÃO Impacto: Geração de resíduos da construção civil. **Medidas mitigadoras:**gestão dos resíduos sólidos; qualificar previamente os prestadores de serviços para coleta/transporte de resíduos e destinos finais, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes. **Impacto:**poluição sonora. **Medidas mitigadoras:** manutenção preventiva de veículos e equipamentos; atividades de transporte de materiais para execução e resíduos executadas no período diurno; realização de monitoramento dos níveis de pressão sonora. **Impacto:**Geração de efluentes sanitários. **Medidas mitigadoras:**implantação de um sistema de tratamento de efluentes temporário para o canteiro de obras.

OPERAÇÃO Impacto: Geração de efluentes sanitários. **Medidas mitigadoras:**implantação de um sistema de tratamento de efluentes; Equipe habilitada para operar a ETE. **Impacto:** Geração de resíduo sólido. **Medidas mitigadoras:**armazenar em local adequado. **Impacto:** impermeabilização do solo. **Medidas mitigadoras:**garantir que a rede de drenagem pluvial direcione as águas de chuva adequadamente; instalação de bacia de contenção/retardo de cheias; e alocar áreas permeáveis no condomínio.

Controles ambientais

1. Terraplenagem

1.1 Características da terraplenagem:

- Área do terreno: 1.260,00 m².
- Área da terraplanagem: 1.260,00 m².
- Volume de corte: 3.890,03 m³.
- Estrutura de contenção: cortina de contenção impermeável de concreto.
- Profundidade máxima de corte: -4,45 m.
- Profundidade mínima do aquífero freático: -0,46 m.
- Laudo de Vistoria Cautelar de Vizinhança: realizado em 8 (oito) edificações no entorno da obra localizadas na Rua Serena nº 168 (apartamentos 101, 201, 301 e 401), 268 (apartamentos 101, 201, 301 e 401), e na Rua Santa Inês nº 115 (apartamentos 101, 201, 301, 401, 501 e 601), 93, e nos lotes 17 e 18.

1.2 Haverá o rebaixamento do lençol freático com lançamento na drenagem pluvial. O nível máximo do rebaixamento será de aproximadamente 4,0 metros durante o período de construção da fundação, e após isso, será necessário o rebaixamento apenas quando o nível do lençol freático estiver temporariamente acima do nível do subsolo.

1.3 O projeto de drenagem prevê a concretagem do poço do elevador e o direcionamento das valas de drenagem para este local, estas valas farão a condução tanto das águas pluviais quanto das águas oriundas do lençol freático. As águas coletadas no poço do elevador serão recalçadas ao sistema de decantação, que por sua vez está ligado ao sistema de drenagem. O recalque será através de bombas submersíveis e serão utilizadas aos pares, prevendo uma bomba em uso e uma bomba reserva.

1.4 A obra possuirá 1 rampa de acesso aos caminhões pela Rua Serena, na qual será implantado sistema de lava-rodas.

1.5 O controle da emissão de material particulado deverá ser realizado diariamente durante toda a fase de implantação do empreendimento. Telas e lonas de proteção nos caminhões e tapumes no entorno da obra deverão ser instalados visando a contenção de material mineral.

1.6 Conforme item 5.3 da Instrução Normativa conjunta IMP/SECPLAN nº 002/2022: *É possível a doação de material mineral excedente de terraplenagem ao Poder Público Municipal, mediante Termo de Doação, para emprego imediato em obras públicas ou deposição em áreas públicas ambientalmente licenciadas para posterior uso de interesse público.* Caso o material mineral seja doado para o município, acompanhado de relatório de cumprimento de condicionantes, deverá ser apresentado o respectivo Termo de Doação celebrado e documentos *comprobatórios do transporte e destinação do solo.*

2. Controle e Monitoramento de Ruídos

2.1 Segundo a Lei Complementar Municipal nº 183/2021 (art. 6º), a emissão de sons e ruídos provenientes dos serviços de construção civil deverão respeitar o **limite máximo de 85dB**, admitidos somente das 07h01 às 19h00, sendo que aos domingos e feriados o limite máximo permitido para ruídos a ser atendido é o previsto no Anexo VIII (Tabela de Níveis de Incomodidades) da Lei Complementar nº 163/2019 (Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município de Balneário Piçarras).

2.2 As avaliações da exposição do ruído ambiental devem ser realizadas com base na NBR 10.151/2019 - Medições e Avaliação de Níveis de Pressão Sonora em Áreas Habitadas, Plano Diretor (Lei Complementar nº 163/2019), Código de Postura do Município (Lei Complementar nº 08/2009) e Lei Complementar Municipal nº 183/2021.

2.3 Na ocorrência de reclamações, as medições devem ser efetuadas nas condições e locais indicados pelo reclamante.

3. Drenagem da água pluvial

3.1 Será implantada drenagem (provisória e definitiva) com direcionamento ao tanque de retenção das águas pluviais (cheias).

3.2 Sistema de captação de água pluvial com reservatório de reaproveitamento de águas pluviais será composto por dois tanques de 4,55 m³ cada, totalizando 9,10 m³. Realizar a manutenção do sistema de captação de água pluvial, manter os níveis de cloro residual livre, bem como manter a identificação das torneiras restritas a este uso por meio de placa indicativa 'água não potável', segundo a ABNT NBR 15527/2019.

4. Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil

4.1 Deverão ser respeitadas as condições específicas para o acondicionamento inicial, transporte interno, acondicionamento final, transporte externo e destinação final dos resíduos apresentados no PGRCC e nas legislações vigentes, devendo ser contratadas empresas ambientalmente licenciadas;

4.2 Os resíduos da construção civil, incluindo aqueles oriundos de atividades de terraplenagem, que não puderem ser reutilizados, deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a locais devidamente licenciados;

4.3 Resíduos de GESSO deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, de forma a garantir seu reaproveitamento/reciclagem pela unidade de reciclagem;

4.4 Para lavagem de betoneira e seus utensílios como baldes, tambores, e ferramentas sujas com resíduos de cimento no canteiro de obras, o empreendedor deverá implantar em área específica **Central de Argamassa em local coberto e com piso impermeabilizado (circundado por sistema de muretas de contenção)**, contendo dispositivos que realizem o tratamento do efluente encaminhando esse até Caixas de Decantação para os resíduos de cimento e a disposição adequada destes, de forma a garantir a retenção de partículas de maior granulometria. Como se trata apenas de resíduos de cimento, é possível, inclusive, a reutilização do sedimento decantado e da água para mistura, em determinado percentual, para a produção das novas massas.

4.5 No canteiro de obras, o empreendedor deverá implantar **Sistema de Lava Pincéis** para materiais contaminados com resíduos Classe D em tanques isolados, sendo exclusivo para lavar utensílios utilizados para pintura (como pincel, brocha e lata de tintas não secas, etc.). Para este sistema de lava pincéis, o efluente gerado na lavagem dos utensílios de pintura deverá ser armazenado em bombonas específicas em local coberto e com piso impermeabilizado, contendo bacia de contenção para retenção do efluente em casos de vazamentos. Os efluentes da lavagem deverão ser transportados e destinados para empresas especializadas para a destinação final de resíduos perigosos (Classe D, Classe 1), devidamente licenciadas para transporte e destinação final desses materiais em aterro industrial.

4.6 O local de armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizado, conter cobertura e estar devidamente identificado, a fim de evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas;

4.7 Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal nº 12.305/2010;

4.8 As áreas destinadas ao armazenamento dos resíduos gerados durante a operação/habitação do empreendimento (residencial e comercial), projetadas no pavimento térreo com acesso pela Rua Serena, deverão ser impermeabilizadas e conter divisórias devidamente identificadas para a separação e organização dos materiais recicláveis e não recicláveis;

5. Caixa de Gordura

5.1 Fase de implantação: o canteiro de obras terá 1 caixa de gordura de 96 litros que receberá os efluentes gordurosos das pias, refeitório e cozinha.

5.2 Fase de operação: foram previstas 2 caixas de gordura com capacidade para 315 litros cada.

5.3 Para manter a capacidade das caixas de gordura inalteradas, deverão ser limpas periodicamente.

5.4 A limpeza, transporte e destinação dos efluentes de caixa de gordura deverão ser feitos por empresa ambientalmente licenciada.

6. Sistema de tratamento de efluentes sanitários

6.1 Fase de implantação: o canteiro de obras contará com sistema provisório de tratamento de efluentes considerando uma contribuição de 15 pessoas (70 litros/pessoa/dia), sendo composto por tanque séptico, filtro anaeróbio, clorador e ligação na rede de drenagem da Rua Serena.

6.1.1 A ETE provisória será composta pelas seguintes unidades:

- tanque séptico;
- filtro anaeróbio;
- tanque de desinfecção.

6.2 Fase de operação: será utilizado um sistema de tratamento do tipo Lodo Ativado Convencional com disposição final na rede pública de drenagem da Rua Serena. A ETE foi dimensionada de forma a atender uma população total de 280 habitantes (contribuição diária de 160 litros/dia), com Vazão Máxima (horária de pico) de 3,36 m³/h.

6.2.1 A ETE definitiva será composta pelas seguintes unidades:

- Cesto retentor de sólidos;
- Decantador primário;
- Tanque aeróbio;
- Decantador secundário;
- Tanque de Desinfecção;
- Tanque para lodo descartado.

6.3 Sistemas de tratamento de efluentes por aeração deverão dispor de bomba reserva.

6.4 Serão instaladas caixa de inspeção antes e após os sistemas de tratamento de efluentes.

6.5 O lodo excedente deverá ser removido periodicamente e descartado em local adequado e devidamente licenciado ambientalmente.

6.6 Durante a fase de implantação do empreendimento deverão ser realizadas análises no sistema de tratamento de efluentes do canteiro de obras.

6.7 Durante a fase de operação do empreendimento deverão ser realizadas análises no sistema de tratamento de efluentes com frequência e parâmetros mínimos a serem definidos na Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

Programas ambientais

Os seguintes programas ambientais a serem executados:

1. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

- Responsável pela elaboração do PGRCC: Bárbara Moreira Barreto Silva(ART 8464784-0)

- Responsável pela implementação do PGRCC: Liziani Colzani (RRT SI12954261R01CT001)

2. Programa de Monitoramento de Efluentes Sanitários

3. Programa de Monitoramento do Nível de Pressão Sonora

4. Programa de Educação Ambiental

Medidas compensatórias

Medidas compensatórias

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento - como a intensificação do tráfego na área, interferência sobre infraestruturas e paisagens existentes, interferência sobre a cobertura do solo, aumento na geração de resíduos sólidos - e ao conseqüente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, sugere-se a adoção de medida compensatória nos termos da Lei Ordinária nº 881/2022, destinada a compensar os impactos à coletividade pela implantação deste empreendimento.

Considerando que o empreendimento em questão (de código 71.11.01 da Resolução CONSEMA/SC), possui Porte Médio (M) (0,06) e Potencial Poluidor Geral Médio (M) (0,07), que resulta no índice IPP de 0,13% conforme Lei Ordinária Municipal nº 881/2022. Considerando o Valor de Referência (VR) informado pelo empreendedor neste processo de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). Segundo cálculo estabelecido no art. 3º da referida lei municipal, a Compensação Ambiental (CA) para o caso não poderá ultrapassar o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Condições específicas

1. Deverão ser apresentados Relatórios Técnicos **Anuais**, elaborados e subscritos por profissionais habilitados devidamente identificados, apresentando a comprovação da implementação dos controles ambientais e dos planos e programas ambientais propostos, contendo, no mínimo:

a) Relatório das vistorias **Mensais** de acompanhamento da limpeza, triagem e destinação compromissada dos resíduos durante a implementação do empreendimento em relação ao PGRCC, contendo:

I - Registros fotográficos das Centrais de resíduos sólidos; do local de lavação das betoneiras; da central de lavação dos materiais contaminados (pincéis, brochas...) e do local de armazenamento do efluente de lavação dos materiais contaminados.

II - Qualificação/quantificação dos resíduos gerados em cada etapa do monitoramento.

III - Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR e os Certificados de Destinação Final - CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil (A, B, C e D) gerados durante a implantação do empreendimento, acompanhados de fotocópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final.

b) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR e os Certificados de Destinação Final - CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, dos efluentes resultantes do esgotamento do lodo excedente do sistema de tratamento de efluente sanitário do canteiro de obras, acompanhados de fotocópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela sua coleta /transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;

c) Relatório das campanhas semestrais de educação ambiental: devem conter a lista de assinatura dos participantes das campanhas de educação ambiental, assim como o assunto abordado, evidenciados com registros fotográficos.

d) Relatório de monitoramento semestral de níveis de pressão sonora, contendo as informações mínimas estabelecidas conforme NBR 10151:2019 (Versão Corrigida): Características das fontes sonoras e seu funcionamento durante a medição; Ilustração, imagem ou descrição detalhada do ambiente de medição e posição dos pontos de medição; Informações sobre a instrumentação e respectiva calibração: Fabricante e modelo; Identificação unívoca com número de série; IEC atendidas; Número e data dos certificados de calibração; Limites de avaliação dos resultados; Local, data e horários das medições; Método de medição utilizado; Objetivo da medição; Parâmetros ambientais registrados quando em condições ambientais adversas; Referenciamento das normas utilizadas; Resultados das medições, para os descritores sonoros adotados e níveis calculados e corrigidos, quando aplicáveis, conforme o caso; Tempo das medições e integrações.

Os Relatórios deverão ser elaborados por profissional habilitado, acompanhados de respectiva ART pela sua elaboração, bem como dos Certificados de Calibração Válidos pelo Sonômetro e pelo Calibrador utilizados nas medições realizadas. Juntos a cada relatório, deverão ser protocolados os Espelhos das medições registradas pelo sonômetro utilizado.

1.1 Os relatórios deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e deverão acompanhar anotação ou registro de responsabilidade ou função técnica (ART/RRT/AFT).

1.2 Os relatórios deverão ser apresentados até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, sendo o primeiro apresentado até **30/11/2023**.

2. Deverão ser implementados os **Planos e Programas Ambientais** observados os **Controles Ambientais**.

3. Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento **placa alusiva à licença ambiental**, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.

4. Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.

5. Se durante o período de vigência da LAP/LAI do empreendimento, ocorrer viabilidade de lançamento de efluentes sanitários em rede pública coletora de esgoto disponível para ligação na Av. Nereu Ramos, rede essa operacionalizada pela companhia de saneamento atuante neste município, conforme Lei Complementar Municipal nº 162/2019 (art. 90, §3º) OBRIGATORIAMENTE o empreendimento deverá proceder com soluções técnicas (ajustes no projeto hidrossanitário aprovado pela SEPLAN) para executar direcionamento adequado dos Efluentes da entrada da ETE de fase de Operação (Vazão Máxima), via tubulação específica até a rede pública coletora de esgoto da Av. Nereu Ramos.

5.1 Após conclusão de toda a obra e desativação/não implantação da ETE de fase de Operação, **o empreendedor poderá obter uma Declaração de Regularidade emitida e firmada pela CASAN, que ateste a adequada ligação do empreendimento em rede pública coletora de esgoto em operação, documento esse que poderá ser protocolado no órgão ambiental licenciador em processo para fins de obtenção de dispensa da Licença Ambiental de Operação do empreendimento.** Cabe observar que a ligação de saída de rede hidrossanitária de esgotos do empreendimento até a rede pública coletora de esgotos deverá ser executada com tubos de PEAD (polietileno de alta densidade), não sendo permitida a utilização de PVC Bolsa (Conforme Ofício expedido em 20/08/2021 pela CASAN de Balneário Piçarras).

6. O revestimento de piso executado na área dos referidos sistemas de tratamento dos efluentes sanitários e na rede de água pluvial, não pode impedir a abertura das tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem.

7. Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em cursos de água, redes de drenagem e/ou em solo exposto.

8. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

9. O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

- a) Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- b) Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
- d) Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 23 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinantes

BALNEÁRIO PIÇARRAS, 16 de julho de 2025

Elton Cantenor Teixeira
Presidente